



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL Nº 787/2003. Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

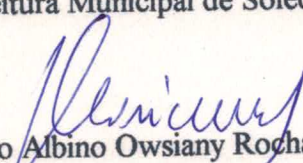
Art. 1º - Dá-se o nome de Travessa José Augusto de Freitas, a via pública que liga as ruas José Isalino e Padre Manoel, localizada de frente a Ladeira Elísio Mauro, nesta cidade.

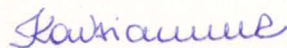
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar as devidas providências, perante aos órgãos logradouro público, que fizerem necessários, assim como adquirir placas denominativas do referido

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 03 de setembro de 2003.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de Leis nº 09, fls. 172 vº e 173.
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.